



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



Ofício nº 40/2026

A empresa N E G INFORMATICA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM – TO atreves de sua representante legal vem via de o presente informar a empresa **N E G INFORMATICA**, que é detentora do contrato nº 025/2025 com vencimento em 30 de julho de 2026, o fundo requer um posicionamento da empresa que se de interesse da mesma fazer o aditivo por igual período junto a fundo o mesmo que se posicione através de ofício, o fundo de educação informa ainda que os preços dos itens hora licitados não serão mudados.

Sem mais para o momento elevo votos de apreço e estima, e peço um posicionamento por parte da empresa para um possível aditivo, se o posicionamento for positivo peço a referida empresa que a mesma nos encaminhe junto ao ofício as certidões de regularidade fiscal.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
GESTORA DO FUNDO FME

Pium – To, 30 de julho de 2026



N&G INFORMATICA LTDA
Rua Tocantins, N. 482, Centro.
Paraíso do Tocantins – TO CEP: 77.600-000
Fone: (63) 3602-1045 – (63) 98423-1864
CNPJ: 14.089.630/0001-99
Insc. Est.: 29.434.018-1

Paraíso do Tocantins, 11 de Agosto de 2026.

Ao Fundo Municipal de Educação de Pium

Assunto: Resposta ao Ofício/ nº 040/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM

Senhor Secretário,

Após cumprimenta-lo cordialmente venho através do presente documento responder ao ofício Ofício nº 040/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM.

Diante do exposto no ofício enviado manifesto interesse na prorrogação contratual e na continuidade dos serviços prestados. ofício 040/2026.

Respeitosamente,

Paraíso do Tocantins – TO, 11 de Agosto de 2026


Assinatura
[14.089.630/0001-99]
N&G INFORMATICA LTDA
INFORMAK
RUA TOCANTINS, 482 - CENTRO
CEP 77600-000
[PARAÍSO DO TOCANTINS]



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 025/2025 Processo de Dispensa nº 348/2025

I – DO HISTÓRICO

O Contrato nº 025 foi celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO** e a empresa contratada, decorrente do **Processo Administrativo nº 348**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**.

O referido contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinados à manutenção e ao suporte das atividades administrativas do Fundo Municipal de Educação de Pium-TO.

O contrato encontra-se em regular execução, com o fornecimento dos materiais ocorrendo de forma satisfatória, atendendo às necessidades administrativas do Fundo Municipal de Educação, não havendo registros de inadimplemento ou descumprimento contratual por parte da contratada.

II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

A aquisição de periféricos, acessórios e suprimentos de informática possui caráter essencial para a continuidade das atividades administrativas do Fundo Municipal de Educação, uma vez que tais materiais são indispensáveis para o funcionamento dos equipamentos utilizados nas rotinas diárias do setor educacional.

A interrupção do fornecimento desses itens poderá ocasionar prejuízos às atividades administrativas, comprometendo a execução dos serviços educacionais e o adequado suporte às unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Educação.

Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas do Fundo Municipal de Educação de Pium-TO.

III – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A prorrogação do contrato com a empresa atualmente contratada revela-se vantajosa para a Administração Pública, considerando que:

- os materiais fornecidos atendem às especificações técnicas e às necessidades do Fundo Municipal de Educação;
- a contratada vem cumprindo regularmente com as obrigações assumidas;
- evita-se a descontinuidade do fornecimento e os custos administrativos decorrentes da realização de novo procedimento de contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



Ressalta-se, ainda, que a prorrogação ocorrerá mantendo-se as condições inicialmente pactuadas, preservando os princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo contratual encontra amparo legal:

- na **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando houver interesse da Administração Pública;
- nas cláusulas do **Contrato nº 025/2025**, que preveem a possibilidade de prorrogação de sua vigência;
- nos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/2025 até 31 de dezembro de 2026**, recomendando-se a formalização do respectivo **Termo Aditivo**, nos termos da legislação vigente.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo forte, União que move!"



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 14.483.828/0001-52, representado por sua gestora, **ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 690.458.521-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

E a empresa **N & G Informática** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.089.630/0001-99, com sede na Rua Tocantins, nº 482, centro, Paraíso do Tocantins-TO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **NAIRO BARROS DA SILVA** residente e domiciliado em Paraíso do Tocantins-TO, portador da CNH nº 01886210430 CPF nº 793.032.691-87, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo em vista o que consta do processo administrativo que resultou do processo de dispensa 348/2025, resolvem, celebrar o 1º Termo Aditivo Contratual, nas seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 025/2025, celebrado entre as partes, o qual versa sobre **AQUISIÇÃO PERIFERICOS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.2 Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato n.º 025/2025 fica prorrogada até 31/12/2026.

3 – CLAUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação de nota fiscal referente a execução dos serviços, atestados pelo servidor responsável do município, o qual será depositado direto na conta informada pela Contratada.

3.2 A despesa com este TERMO ADITIVO, no corrente exercício, devidamente apropriada nos elementos de despesas da vigente Lei Orçamentária Anual conforme constará da Nota de Empenho.

3.3 os pagamentos ocorrerão através da dotação orçamentaria:

0040.12.122.0003.2024 – Manutenção das atividades administrativas;

Elementos de Despesas: **3.3.90.30** – Equipamento e Material Permanente
– Pessoa Jurídica; Cód.: 500; Fonte: **1.500.0000.000000.**

4 – CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente **TERMO ADITIVO** decorre de autorização do Prefeito Municipal de Pium – TO, e encontra amparo legal, da Lei n.º 14.133/21.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo forte, União que move!"



5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pium -- TO, 03 de agosto de 2026.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora do FME

N e G INFORMATICA LTDA
CNPJ; 14.089.630/0001-99
Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2025-FME

Processo: 348/2025

Objeto de Licitação: **AQUISIÇÃO PERIFERICOS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.**

Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TO CNPJ; 30.463.609/0001-68,

CONTRATADO: **N e G INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ 14.089.630/0001-99

Prazo de Vigência: até 31/12/2026

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2026.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA

Gestora FME



PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: Fundo Municipal de Educação do Município de Pium - TO.
SOLICITADO: Assessoria Jurídica.
ASSUNTO: Análise Jurídica - Termo Aditivo - Aditivo de Contrato n.º 025/2025; processo administrativo 348/2025
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 025/2025, celebrado entre as partes, o qual versa sobre aquisição periféricos, acessórios e suprimentos de informática destinados a manutenção e ao suporte das atividades administrativas do Fundo Municipal de Educação de Pium-TO.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. SEM ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. PREVISÃO LEGAL. POSSIBILIDADE.

I. DO PROCESSO

TRATA-SE DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, DO CONTRATO 025/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO E N & G Informática inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 14.089.630/0001-99, CUJO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 025/2025, CELEBRADO ENTRE AS PARTES, O QUAL VERSA SOBRE AQUISIÇÃO PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, o texto do edital e contrato; e que, em face do que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 38, e Lei n.º 14.133/2021, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Ente Público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É o necessário para o relatório. Passo ao fundamento.

1 de 4



II – PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinativo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III – ANÁLISE JURÍDICA

No que diz respeito à prorrogação de contratos e modificações de valores, a Lei nº 14.133/2021, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações elencadas no artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021 que assim determina:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

Ademais, o Termo Aditivo de prazo está devidamente autorizado pois respalda a manutenção dos serviços imprescindíveis de caráter contínuo e por ser vantajoso para a Prefeitura Municipal, entendemos assim ser a solução mais rápida e eficaz para atender o interesse público.

Quanto ao aditivo de valores, é importante destacar o que dispõe o art. 111; 124 e 125 da Lei 14.133/2021:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: b) quando for



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...).

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)."

A celebração do referido Termo Aditivo com o contratante, pelo que consta, não traz quaisquer prejuízos para a Administração Pública, além dos originariamente previstos, trata-se de serviços essenciais para o funcionamento da administração, sendo que a sua interrupção causaria prejuízo que poderá se tornar irreparável, bem como por ser legal o aditivo já que possui previsão legal na Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

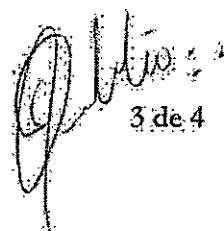
Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor.

Assim, verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes se encontra em consonância com a Lei das Licitações.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, abstraindo da análise técnica, atesto, orçamentos, conveniência e oportunidade, este parecerista **OPINA** pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido referente à prorrogação dos Contratos e modificação de valores, nos termos da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que esta Assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo.


3 de 4



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública, a qual compete exclusivamente a decisão administrativa, sopesando as justificativas, tempo de contrato, planejamento e organização das rotinas administrativas.

Importante consignar que deve ser realizada a juntada de todas as certidões da empresa, bem como ateste dos serviços prestados pelo fiscal de contrato.

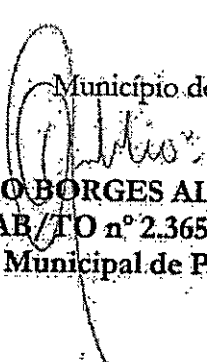
Recomenda-se ao Controle Interno que proceda com o acompanhamento da execução contratual em sua plenitude, sob o fundamento da legalidade, economicidade, eficiência e probidade administrativa.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Fica consignada a recomendação de que toda contratação ou execução de despesas custeadas, ainda que parcialmente, com recursos de emendas parlamentares observe integralmente os parâmetros estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO nº 3/2025-Pleno, garantindo-se a conformidade legal, a transparência, a rastreabilidade e a boa governança dos recursos públicos.

É o nosso parecer, s.m.j.

Município de Pium/TO, 03 de agosto de 2026


PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO nº 2.365
Procurador Municipal de Pium/TO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS. PROCESSO Nº 1536/2026 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação e melhorias na UBS Dr. Alfredo Oliveira Barros, no Município de Pium - TO, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos documentos técnicos que o integram. As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no Termo de Referência até o dia 23 de setembro de 2026, às 11h00, através do e-mail: licitacaopium@gmail.com. Ou telefone: (63) 99215-5638. Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 11:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

64.421.495/0001-05 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.463.609/0001-68.
08.0040.12.122.003.2024 - EDUCAÇÃO;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 492, Fonte: 1.500.1002.000
Valor total: 45.655,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência: 12 meses.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora do FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2025-FME

Processo: 348/2025

Objeto de Licitação: **AQUISIÇÃO PERIFERICOS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.**

Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TO CNPJ; 30.463.609/0001-68, CONTRATADO: **N e G INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ 14.089.630/0001-99

Prazo de Vigência: ate 31/12/2026

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2026.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora FME

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 013/2026

Processo Administrativo: Nº 588/2026

Modalidade de Licitação: Dispensa 004/2026

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO.

Partes: J A ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.866.418/0001-66 e MUNICIPIO DE PIUM-TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data: 02 de setembro de 2026.

Valor total: R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)

Vigência: 30 dias.

Dotação Orçamentária: 08.0040.12.122.0003.2024

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000

Ficha: 500

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora do FME

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 001/2026 -FME

Processo Administrativo: Nº 1634/2025

Modalidade de Licitação: Chamada Publica Nº010/2025

Objeto da Licitação **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENIVA E CORRETIVA EM AISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, INSPEÇÃO, REPARO, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE EQUIPAMNETOS.**

.Partes: NAILANE GOMES DOS REIS inscrito no CNPJ sob o n.º

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 18/09/2026 18:01